



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

Processo Administrativo nº:

Órgão requisitante: Secretaria de Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Diego Sebem Wordell

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso I e III alínea f, torna público que realiza contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos na presente justificativa.

II – OBJETO

Inexigibilidade de licitação para contratação de plataforma de software de educação sistêmica e continuada em licitações e contratos administrativos (licito guru IA).

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I e III alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

Conforme referido dispositivo legal, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

IV – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Contratação de Plataforma Inteligência Artificial – Licitto Guru IA Premium – 6 meses

V – DA CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

O Contrato deverá ser formalizado com o seguinte fornecedor:

LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ 59.743.095/0001-86

Endereço: R Osvaldo Rodrigues Cabral, N°1570, centro, Florianópolis – SC,
CEP 88.015-710

Telefone: (48) 8404-7091

E-mail: LUISPAULOSEVERO@CEAPBRASIL.COM

VI – DA JUSTIFICATIVA

Considerando ser inviável a competição neste caso, e que o fornecedor selecionado atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

A contratação justifica-se pela necessidade de otimizar a elaboração de documentos e pareceres na área de licitações e contratos, garantindo maior precisão, agilidade e padronização das rotinas da Administração. A plataforma Licito guru IA, solução tecnológica exclusiva, atende às demandas específicas da Administração, assegurando eficiência, qualidade técnica e conformidade com a legislação vigente.

VII – DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado para essa inexigibilidade é de R\$29.988,00, por um período de uso de 6 meses da plataforma.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

A contratação da Plataforma Licito Guru IA, única no mercado e com funcionalidades exclusivas, justifica o preço proposto, que não pode ser comparado a serviços genéricos e similares. A avaliação de razoabilidade considerou valores de contratos similares praticados pela contratada em outros municípios, cujos valores são idênticos ao ora proposto demonstrando uniformidade e compatibilidade. Assim, o preço é justo, coerente e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios legais.

VIII – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDOS



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 66, inciso V, do Decreto Municipal nº 6.083/2024, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

- a) Contrato Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;
- c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal;
- d) Qualificação mínima, de acordo com o objeto.

IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será de 6 meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

R\$4.998,00 por mês, tendo uma previsão de uso da plataforma durante 6 meses.

Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura” junto ao setor/órgão responsável, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XI – DA PUBLICAÇÃO

A presente justificativa de inexigibilidade de licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Santa Catarina – DOM, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito como competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, o foro da Comarca de Curitiba/SC.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

Curitibanos/SC, 23 de outubro de 2025.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças
Matricula: 260805